



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº007/1997

Nº 047/2011 ANO XV. SANTANA DE MANGUEIRA-PB DE 25 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2011 PAG 03

ATO DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 089/2011

Em, 01 de Dezembro de 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.783.384,00 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	10.848.401,00	49,80
Receita Tributária	137.826,00	0,63
Receitas de Contribuições	115.298,00	0,53
RECEITA PATRIMONIAL	56.533,00	0,26
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.510.504,00	48,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.240,00	0,12
Receitas de Capital	12.256.908,00	56,27
Transferências de Capital	12.256.908,00	56,27
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.321.925,00	6,07
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.321.925,00	6,07
Total:	21.783.384,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.783.384,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.831.827,00	40,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.452.222,00	25,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.372.605,00	15,48
DESPESAS DE CAPITAL	12.877.557,00	59,12
INVESTIMENTOS	12.574.557,00	57,73



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº007/1997

Nº 047/2011 ANO XV SANTANA DE MANGUEIRA-PB DE 25 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2011 PAG 04
ATO DO PODER EXECUTIVO

INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		293.000,00	1,35
Reserva de Contingência		74.000,00	0,34
Reserva de Contingência		74.000,00	0,34
Total:		21.783.384,00	

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 21.783.384,00100,00

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	492.000,00	2,26
02.010	Gabinete do Prefeito	454.048,00	2,08
02.020	Secretaria de Administração Geral	967.411,00	4,44
02.030	Secretaria de Administração Financeira	608.276,00	2,79
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.683.733,00	30,68
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	8.618.641,00	39,57
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	1.252.228,00	5,75
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	551.743,00	2,53
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	637.131,00	2,92
02.090	Fundo Municipal de Saúde	972.419,00	4,46
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	471.754,00	2,17
99.990	Reserva de Contingência	74.000,00	0,34
Total:		21.783.384,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.783.384,00100,00	

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº007/1997

Nº 047/2011 ANO XV SANTANA DE MANGUEIRA-PB DE 25 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2011 PAG 05

ATO DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

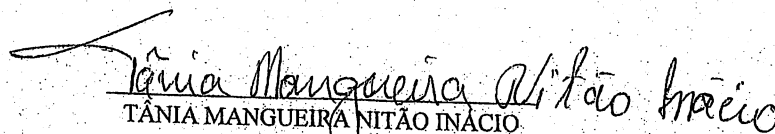
LEI Nº007/1997

Nº 047/2011 ANO XV SANTANA DE MANGUEIRA-PB DE 25 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2011 PAG 06
ATO DO PODER EXECUTIVO

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 3455102

Poder Legislativo

OFÍCIO CMSM N°027/2011.

Sr^a. Prefeita.

Venho Através do Presente Informar Que em Sessão Ordinária Realizada no dia **25 de Novembro de 2011**, Foi Aprovado Por Unanidades de Votos Pelos Nobres Vereadores Presentes a Está Sessão, os Projetos de Lei N°013/2011(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de mangueira, Para o Exercício de 2012 e dá outras Providências), e o Projeto de Lei N°014/2011(Dispõe Sobre as Modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Santana de Mangueira, Para o Período de 2010 a 2013, e dá outras Providências), e o Projeto de Lei N°015/2011(Dispõe Sobre as Modificações nos Relatórios da LDO Para o Exercício de 2012 e dá outras Providências).

Sem Mais para o Momento, Renovo Votos de Estima Consideração e Apreço.

Gabinete da Presidência em 29 de Novembro de 2011


Arnaldo Pereira de Moura

Presidente

A Ilmo. Prefeita Municipal.
Tânia Mangueira Nitão Inácio.
Prefeita Constitucional